



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 54/2025

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre Projeto de Lei Ordinária nº 44 de 2025 Autoriza a Criação de CNPJ para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a criação de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) específico para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência/MT, atendendo às exigências legais dispostas nas Portarias FNDE nº 807/2022, FNDE nº 653/2024 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

A proposição busca regularizar a situação administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação, permitindo-lhe movimentar recursos do FUNDEB e demais programas educacionais em conta bancária própria, conforme determina a legislação federal.

II – ANÁLISE

Em análise juntamente com o parecer N. 83/2025 da Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

A criação de CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação não implica aumento de despesas nem criação de cargos, tratando-se de ato administrativo vinculado à adequação normativa e contábil exigida pelo FNDE e pela Receita Federal do Brasil.

O projeto atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e transparência, além de estar em conformidade com as determinações contidas nas portarias mencionadas, que estabelecem a obrigatoriedade de o órgão gestor dos recursos educacionais possuir CNPJ próprio para movimentação do FUNDEB.

Não se verifica qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a redação da proposição em consonância com as normas técnicas de elaboração legislativa.

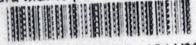
ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 44/2025** de autoria do Poder Executivo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 44/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza a Criação de CNPJ para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências"** e em

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 1244/2025
Data: 07/11/2025 - Horário: 10:35
Legislativo



2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**

Mestre Dragão: **Aprova**

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 44/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques
Relatora da CCJR

Mestre Dragão
Membro da CCJR